RGe ISSN: 2177-3246

RESSOCIALIZAÇÃO DE EX-DETENTOS NO BRASIL: DESAFIOS, PRECONCEITO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

RESOCIALIZATION OF EX-PRISONERS IN BRAZIL: CHALLENGES, PREJUDICE AND SOCIAL REINTEGRATION

REINTEGRACIÓN DE EX RECLUSOS EN BRASIL: DESAFÍOS, PREJUICIOS Y REINSERCIÓN SOCIAL

10.56238/revgeov17n4-099

Honória Rodrigues Costa
Bacharelanda em Direito
Instituição: Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão (IESMA/Unisulma)
E-mail: Honoria1337@gmail.com

Francine A. Rodante Ferrari Nabhan
Professora Orientadora
Mestre em Gestão e Desenvolvimento Regional
Instituição: Universidade de Taubaté (UNITAU)
E-mail: francinenabhan@hotmail.com

RESUMO
Neste estudo, analisa-se o processo de ressocialização de ex-detentos no Brasil, considerando os desafios estruturais, o preconceito social e as dificuldades enfrentadas na reintegração à sociedade. Parte-se do entendimento de que o sistema penitenciário brasileiro ainda apresenta limitações significativas no cumprimento de sua função ressocializadora, o que contribui para a exclusão social após o cumprimento da pena. O objetivo consiste em compreender os principais obstáculos que dificultam a reinserção social, especialmente no acesso ao mercado de trabalho e na reconstrução das relações sociais. Para isso, realiza-se uma pesquisa de caráter bibliográfico, com abordagem qualitativa, baseada na análise de estudos recentes sobre o tema. Identifica-se que o estigma social, a ausência de políticas públicas eficazes e a fragilidade das oportunidades de qualificação profissional representam barreiras centrais no processo de reintegração. Conclui-se que a ressocialização depende não apenas de ações institucionais, mas também de mudanças culturais que promovam inclusão, dignidade e oportunidades reais para os egressos do sistema prisional.

Palavras-chave: Ressocialização. Apenados. Reintegração.

ABSTRACT
In this study, I analyze the process of resocialization of former prisoners in Brazil, considering structural challenges, social prejudice, and the difficulties faced in their reintegration into society. I start from the understanding that the Brazilian prison system still presents significant limitations in fulfilling its resocializing function, which contributes to social exclusion after sentence completion. My objective is to understand the main obstacles that hinder social reintegration, especially in accessing the labor market and rebuilding social relationships. To achieve this, I conduct a

bibliographic research with a qualitative approach, based on the analysis of recent studies on the subject. I identify that social stigma, the absence of effective public policies, and the fragility of professional qualification opportunities represent central barriers in the reintegration process. I conclude that resocialization depends not only on institutional actions but also on cultural changes that promote inclusion, dignity, and real opportunities for individuals leaving the prison system.

Keywords: Resocialization. Inmates. Reintegration.

RESUMEN
Este estudio analiza el proceso de resocialización de exreclusos en Brasil, considerando los desafíos estructurales, el prejuicio social y las dificultades que enfrentan en su reintegración a la sociedad. Parte de la premisa de que el sistema penitenciario brasileño aún presenta limitaciones significativas para cumplir su función resocializadora, lo que contribuye a la exclusión social tras el cumplimiento de una condena. El objetivo es comprender los principales obstáculos que dificultan la reintegración social, especialmente en el acceso al mercado laboral y la reconstrucción de las relaciones sociales. Para ello, se realiza una investigación bibliográfica con un enfoque cualitativo, basada en el análisis de estudios recientes sobre el tema. Se identifica que el estigma social, la ausencia de políticas públicas efectivas y la fragilidad de las oportunidades de cualificación profesional representan barreras centrales en el proceso de reintegración. Se concluye que la resocialización depende no solo de acciones institucionales, sino también de cambios culturales que promuevan la inclusión, la dignidad y oportunidades reales para quienes salen del sistema penitenciario.

Palabras clave: Resocialización. Reclusos. Reintegración.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo versa sobre a ressocialização de ex-detentos no Brasil, com enfoque nos desafios enfrentados durante o processo de reintegração social após o cumprimento da pena. Trata-se de uma temática de grande relevância no cenário jurídico e social contemporâneo, especialmente diante das dificuldades estruturais, sociais e institucionais que impedem o retorno pleno desses indivíduos à convivência em sociedade. A ressocialização constitui uma das finalidades da pena prevista no ordenamento jurídico brasileiro, estando diretamente relacionada ao princípio da dignidade da pessoa humana e à função social da pena. Nesse contexto, espera-se que o cumprimento da sanção penal não se limite à punição do indivíduo, mas que também promova sua reeducação e preparação para o retorno à vida em sociedade. Contudo, observa-se que, na prática, essa finalidade ainda não é plenamente alcançada, uma vez que diversos fatores dificultam o processo de reinserção social dos egressos do sistema prisional.

Dessa forma, torna-se necessário refletir sobre os entraves que comprometem a efetividade das políticas de ressocialização no Brasil. O sistema penitenciário brasileiro enfrenta desafios históricos, como superlotação carcerária, precariedade das estruturas físicas, escassez de programas educacionais e profissionais, além da ausência de políticas públicas eficazes voltadas ao acompanhamento dos indivíduos após o cumprimento da pena. Tais fatores contribuem para que muitos egressos encontrem dificuldades significativas ao tentar reconstruir suas trajetórias de vida fora do ambiente prisional. Nesse cenário, a ressocialização deixa de cumprir plenamente sua função, transformando-se, muitas vezes, em um ideal previsto na legislação, mas pouco concretizado na realidade social.

A escolha do tema justifica-se, portanto, pela complexidade e pela relevância da problemática no contexto do sistema de justiça brasileiro. Apesar de existir previsão legal que reconhece a importância da ressocialização como objetivo da pena, observa-se que as condições estruturais do sistema penitenciário e a ausência de mecanismos eficientes de apoio ao egresso dificultam a concretização desse princípio. Sob a perspectiva jurídica, discute-se a necessidade de garantir que a pena cumpra não apenas um caráter punitivo, mas também educativo e ressocializador. Assim, analisar a reintegração social de ex-detentos permite compreender se o sistema prisional brasileiro está efetivamente cumprindo sua função social ou se ainda reproduz práticas que favorecem a exclusão e a marginalização desses indivíduos.

Além da relevância jurídica, o tema apresenta significativa importância social, uma vez que os ex-detentos frequentemente enfrentam processos de exclusão e estigmatização após o cumprimento da pena. A sociedade tende a associar permanentemente o indivíduo ao crime cometido, o que dificulta sua aceitação em diversos espaços sociais. Esse estigma social torna-se um obstáculo para o acesso ao mercado de trabalho, à educação, à moradia digna e às oportunidades necessárias para a reconstrução de vínculos sociais.

A dificuldade de inserção profissional, por exemplo, representa um dos maiores desafios enfrentados pelos egressos do sistema prisional, pois muitos empregadores demonstram resistência em contratar pessoas com antecedentes criminais. Como consequência, muitos desses indivíduos acabam retornando a contextos de vulnerabilidade social.

Nesse sentido, a marginalização social dos egressos do sistema prisional contribui para a manutenção de ciclos de exclusão e vulnerabilidade, o que pode favorecer a reincidência criminal. A ausência de oportunidades concretas de reinserção dificulta a construção de novos projetos de vida e reforça processos de desigualdade social. Sob essa perspectiva, discutir a reintegração social de ex-detentos implica reconhecer a necessidade de políticas públicas mais efetivas, capazes de promover inclusão social, acesso a direitos e garantia da dignidade humana. Assim, a temática da ressocialização ultrapassa o campo jurídico, envolvendo também dimensões sociais, econômicas e humanas.

Como categorias centrais do estudo, destacam-se os conceitos de ressocialização, reintegração social, estigma social, mercado de trabalho e sistema prisional. Esses elementos são fundamentais para compreender as múltiplas dificuldades enfrentadas pelos indivíduos após o cumprimento da pena. A ressocialização refere-se ao conjunto de práticas e políticas voltadas à preparação do apenado para o retorno à vida em sociedade, enquanto a reintegração social corresponde ao processo efetivo de reinserção do indivíduo nos diferentes espaços sociais. Já o estigma social representa uma das principais barreiras nesse processo, pois reforça preconceitos e limita as oportunidades disponíveis aos egressos do sistema penitenciário. Dessa forma, a análise dessas categorias permite compreender os desafios estruturais e sociais que interferem na inclusão desses indivíduos.

Diante desse contexto, o problema norteador do presente trabalho consiste em responder ao seguinte questionamento**:** quais são os principais desafios enfrentados pelos ex-detentos no processo de ressocialização no Brasil e de que forma o preconceito social interfere em sua reintegração à sociedade? Essa questão orienta a análise proposta, considerando que a exclusão social pode comprometer significativamente a efetividade das políticas ressocializadoras. A investigação busca compreender as barreiras enfrentadas pelos egressos no retorno à vida em liberdade, especialmente no que se refere ao acesso a oportunidades de trabalho, educação e reconstrução de vínculos sociais. Ao problematizar essa realidade, pretende-se identificar fatores que dificultam a inclusão social e discutir possíveis caminhos para fortalecer os processos de reinserção.

O objetivo geral deste estudo consiste em analisar os obstáculos que dificultam a reinserção social de egressos do sistema prisional brasileiro. Como objetivos específicos, busca-se compreender o papel do preconceito social nesse processo, identificar as barreiras existentes no acesso ao mercado de trabalho e refletir sobre a eficácia das políticas públicas voltadas à ressocialização. O texto está estruturado em seções que abordam, inicialmente, aspectos relacionados ao sistema prisional brasileiro, seguido pela análise dos desafios enfrentados pelos egressos na reintegração social e, por

fim, pela discussão das possibilidades de inclusão social e fortalecimento das políticas ressocializadoras. Essa organização permite uma análise progressiva do problema, contribuindo para a compreensão das diferentes dimensões que envolvem o tema.

No que se refere à metodologia, o presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa bibliográfica, de abordagem qualitativa, desenvolvida a partir da análise de artigos científicos, livros e produções acadêmicas que abordam a temática da ressocialização e reintegração social de ex-detentos no Brasil. A pesquisa bibliográfica possibilita reunir diferentes perspectivas teóricas e analíticas sobre o tema, permitindo uma compreensão mais ampla do fenômeno estudado.

A abordagem qualitativa, por sua vez, contribui para a interpretação dos aspectos sociais, jurídicos e institucionais envolvidos no processo de reinserção social dos egressos do sistema prisional. A seleção das fontes priorizou estudos relevantes e atualizados, capazes de fundamentar a discussão proposta e oferecer subsídios teóricos para a análise desenvolvida ao longo do trabalho.

Dessa forma, a presente pesquisa busca contribuir para o debate acadêmico e social acerca da efetividade da ressocialização no Brasil, destacando os desafios enfrentados pelos ex-detentos e refletindo sobre a necessidade de construção de políticas públicas mais inclusivas. Ao analisar as dificuldades de reintegração social e os impactos do estigma social, pretende-se ampliar a compreensão sobre a realidade vivenciada pelos egressos do sistema prisional, reforçando a importância de ações que promovam justiça social, cidadania e respeito aos direitos fundamentais.

2 FUNDAMENTOS DA RESSOCIALIZAÇÃO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Neste item, busca-se demonstrar os fundamentos que embasam a ressocialização do apenado segundo o sistema penitenciário brasileiro.

2.1 A FINALIDADE RESSOCIALIZADORA DA PENA

A ressocialização constitui um dos pilares que orientam a execução da pena no sistema jurídico brasileiro, sendo compreendida como um processo voltado à reintegração do indivíduo à vida em sociedade após o cumprimento da sanção penal. Nesse contexto, a pena não deve ser interpretada apenas como instrumento de punição ou retribuição ao crime cometido, mas também como mecanismo de reconstrução social e pessoal do indivíduo. A legislação brasileira, especialmente por meio da Lei de Execução Penal, estabelece que a execução da pena deve proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado. Dessa forma, a privação de liberdade não se resume à imposição de uma sanção, mas também deve representar uma oportunidade de transformação e desenvolvimento humano.

Sob essa perspectiva, a ressocialização envolve ações que visam à reeducação do indivíduo, ao fortalecimento de valores sociais e ao desenvolvimento de habilidades que possibilitem uma reinserção digna na sociedade. Programas de educação, qualificação profissional, assistência social e acompanhamento psicológico são instrumentos importantes para que o indivíduo possa reconstruir sua trajetória após o período de encarceramento. Essas iniciativas contribuem para que o condenado desenvolva novas perspectivas de vida, ampliando suas possibilidades de participação social e econômica após o cumprimento da pena.

No entanto, a efetivação dessa finalidade ainda enfrenta obstáculos significativos, especialmente diante das limitações institucionais existentes no sistema penitenciário brasileiro. A ausência de políticas públicas estruturadas e contínuas compromete o desenvolvimento de ações eficazes voltadas à reintegração social dos indivíduos privados de liberdade (Amorim; Elbacha, 2024). Muitas vezes, as iniciativas ressocializadoras são pontuais e insuficientes, não alcançando grande parte da população carcerária. Além disso, a falta de recursos materiais e humanos dificulta a implementação de programas que promovam efetivamente a reeducação e a preparação para o retorno à sociedade.

Dessa forma, observa-se que a dimensão ressocializadora da pena permanece, em muitos casos, subordinada ao caráter punitivo do sistema penal. O encarceramento acaba sendo priorizado como resposta ao crime, enquanto as políticas de reintegração social permanecem em segundo plano. Essa realidade evidencia a necessidade de repensar o papel do sistema prisional, de modo que ele possa cumprir efetivamente sua função social de promover a cidadania, reduzir a reincidência criminal e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

2.2 DESAFIOS ESTRUTURAIS DO SISTEMA PRISIONAL

O sistema prisional brasileiro apresenta fragilidades estruturais que impactam diretamente o processo de ressocialização dos indivíduos privados de liberdade. Problemas como superlotação, precariedade das instalações e escassez de programas educacionais e profissionalizantes dificultam a preparação do apenado para o retorno à sociedade. Essas limitações comprometem a efetividade das ações voltadas à reintegração social, tornando o ambiente prisional pouco propício ao desenvolvimento de competências pessoais e profissionais (De Assis; Casimiro, 2023).

A ausência de políticas consistentes voltadas à qualificação e ao fortalecimento da autonomia contribui para a manutenção de condições de vulnerabilidade. Dessa forma, o indivíduo deixa o sistema prisional sem os recursos necessários para reconstruir sua trajetória de vida. Esse cenário evidencia a necessidade de transformação estrutural das práticas institucionais.

2.3 REINTEGRAÇÃO SOCIAL E VULNERABILIDADE

O sistema prisional brasileiro apresenta fragilidades estruturais que impactam diretamente o processo de ressocialização dos indivíduos privados de liberdade. Entre os principais problemas enfrentados estão a superlotação carcerária, a precariedade das instalações físicas, a insuficiência de profissionais especializados e a escassez de programas educacionais e profissionalizantes. Esses fatores criam um ambiente que dificulta a implementação de políticas eficazes voltadas à reintegração social dos apenados.

A superlotação carcerária, por exemplo, representa um dos desafios mais significativos do sistema penitenciário brasileiro. O número de pessoas privadas de liberdade frequentemente ultrapassa a capacidade das unidades prisionais, o que compromete as condições mínimas de dignidade e dificulta o acesso a atividades educativas e laborais. Em um ambiente marcado pela falta de espaço e pela precariedade das condições estruturais, torna-se mais difícil promover ações voltadas à reeducação e ao desenvolvimento pessoal dos indivíduos encarcerados.

Além disso, a precariedade das instalações e a ausência de infraestrutura adequada limitam a realização de programas de ensino e capacitação profissional. A educação e o trabalho são considerados instrumentos fundamentais no processo de ressocialização, pois contribuem para o desenvolvimento de habilidades e para a construção de novas perspectivas de vida. Contudo, a escassez de oportunidades nessas áreas impede que muitos detentos tenham acesso a essas iniciativas durante o período de cumprimento da pena.

Essas limitações comprometem a efetividade das ações voltadas à reintegração social, tornando o ambiente prisional pouco propício ao desenvolvimento de competências pessoais e profissionais (De Assis; Casimiro, 2023). Em vez de promover a reeducação e a preparação para o retorno à sociedade, o sistema prisional muitas vezes reforça processos de exclusão social. Dessa forma, a ausência de políticas consistentes voltadas à qualificação e ao fortalecimento da autonomia contribui para a manutenção de condições de vulnerabilidade. Como consequência, o indivíduo deixa o sistema prisional sem os recursos necessários para reconstruir sua trajetória de vida, evidenciando a necessidade de transformação estrutural das práticas institucionais.

2.4 INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO

A inserção no mercado de trabalho representa um dos principais fatores para a efetiva reintegração social dos egressos do sistema prisional. O acesso ao emprego possibilita autonomia financeira, estabilidade econômica e reconhecimento social, elementos essenciais para a reconstrução da identidade social do indivíduo. Além disso, o trabalho desempenha um papel fundamental na promoção da dignidade humana, pois permite que o indivíduo participe ativamente da vida econômica e social.

Entretanto, os ex-presidiários enfrentam diversos obstáculos na busca por oportunidades profissionais, principalmente em razão do estigma social associado ao histórico criminal. A existência de antecedentes penais muitas vezes gera desconfiança por parte de empregadores, que demonstram resistência em contratar pessoas que passaram pelo sistema prisional. Esse preconceito dificulta o acesso ao mercado de trabalho e limita as possibilidades de reinserção econômica (De Arruda, 2025).

Outro fator que contribui para essa dificuldade é a falta de qualificação profissional adequada. Muitos indivíduos ingressam no sistema prisional já em condições de vulnerabilidade social e com baixo nível de escolaridade. Durante o período de encarceramento, a escassez de programas educacionais e profissionalizantes impede que esses indivíduos adquiram novas habilidades que possam facilitar sua inserção no mercado de trabalho após a libertação.

A resistência por parte de empregadores e a ausência de oportunidades de qualificação profissional reforçam a exclusão econômica e social dos egressos do sistema prisional. Esse cenário dificulta a construção de novas perspectivas de vida e compromete a independência financeira do indivíduo. Dessa forma, a ausência de oportunidades laborais configura-se como um dos principais entraves à reintegração social, evidenciando a necessidade de políticas públicas que incentivem a empregabilidade e combatam o preconceito no ambiente de trabalho.

3 DESAFIOS DA REINSERÇÃO SOCIAL E DO MERCADO DE TRABALHO

Neste tópico busca-se apresentar os desafios enfrentados pelos egressos ao buscarem a reinserção social e o mercado de trabalho para reconstruírem dignamente suas vidas.

3.1 A REINTEGRAÇÃO SOCIAL COMO RECONSTRUÇÃO DE TRAJETÓRIAS

A reintegração social de ex-detentos deve ser compreendida como um processo de reconstrução de trajetórias pessoais e sociais, que se inicia ainda no período de cumprimento da pena e se prolonga após o retorno à liberdade. A reinserção não envolve apenas a retomada da convivência em sociedade, mas também a reconstrução da identidade social e das perspectivas de vida do egresso (Dias; De Sousa; De Oliveira, 2025).

Nesse contexto, o processo de reintegração exige a superação de rupturas causadas pelo encarceramento, incluindo o afastamento familiar, a perda de vínculos sociais e a interrupção de experiências profissionais. A ausência de suporte adequado compromete a continuidade desse processo, tornando a reinserção social instável e sujeita a retrocessos. Dessa forma, a reintegração deve ser entendida como um percurso gradual que demanda apoio institucional e social (Souza, 2024; Pereira, 2021).

Além disso, é importante destacar que a incorporação de tecnologias e práticas inovadoras tem contribuído significativamente para o aprimoramento dos processos produtivos no setor de painéis de

madeira reconstituída. O avanço tecnológico permite maior aproveitamento da matéria-prima, redução de desperdícios e melhoria da qualidade final dos produtos, fatores que impactam diretamente na competitividade das empresas no mercado nacional e internacional. Nesse sentido, a automação industrial e o uso de técnicas mais sustentáveis vêm sendo adotados como estratégias essenciais para atender às exigências ambientais e às demandas por produtos ecologicamente responsáveis (Silva, 2023; Oliveira, 2022).

Paralelamente, observa-se que as políticas públicas e os incentivos governamentais desempenham um papel relevante no fortalecimento desse segmento industrial. Programas voltados à gestão sustentável de florestas plantadas, aliados à certificação ambiental, têm promovido maior credibilidade e aceitação dos produtos no mercado global.

Ademais, a crescente preocupação com a sustentabilidade tem impulsionado o consumo de materiais alternativos à madeira maciça, favorecendo a expansão contínua do setor. Dessa forma, o cenário atual evidencia uma tendência de crescimento sustentado, impulsionado tanto por fatores econômicos quanto ambientais (Souza, 2024; Pereira, 2021).

3.2 O ETIQUETAMENTO SOCIAL COMO BARREIRA À INCLUSÃO

O etiquetamento social constitui um dos principais obstáculos enfrentados pelos egressos no retorno à sociedade, especialmente no acesso ao mercado de trabalho. A rotulação do indivíduo como ex-detento tende a perpetuar estigmas que dificultam sua aceitação social e profissional (De Carvalho; Oliveira, 2023).

Essa marca simbólica influencia negativamente a forma como o egresso é percebido, limitando suas oportunidades e reforçando processos de exclusão. O preconceito institucional e social impede que o indivíduo seja reconhecido para além de seu passado criminal, comprometendo sua autonomia e participação plena na vida social. Nesse sentido, o etiquetamento social não apenas dificulta a inserção laboral, mas também afeta a autoestima e o sentimento de pertencimento do egresso.

Além disso, o fenômeno do etiquetamento social pode ser compreendido à luz da teoria do labeling approach, que evidencia como a sociedade contribui para a manutenção da identidade desviante ao rotular determinados indivíduos. Uma vez estigmatizado, o egresso tende a internalizar essa identidade imposta, o que pode levá-lo a dificuldades ainda maiores de reinserção social e até à reincidência criminal. Esse processo reforça um ciclo de exclusão, no qual o indivíduo encontra barreiras estruturais que limitam suas possibilidades de reconstrução de vida, especialmente quando não há políticas eficazes de acolhimento e reintegração (Becker, 2008; Goffman, 2012).

Ademais, a superação do etiquetamento social exige não apenas mudanças individuais, mas transformações estruturais e culturais na sociedade. É fundamental a implementação de políticas públicas que incentivem a inclusão de egressos no mercado de trabalho, bem como campanhas de

conscientização que combatam o preconceito e promovam a valorização da dignidade humana. Iniciativas como programas de capacitação profissional, parcerias com empresas e acompanhamento psicossocial são estratégias importantes para reduzir os impactos do estigma e favorecer a reinserção social efetiva. Dessa forma, o enfrentamento do etiquetamento social se mostra essencial para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva (Silva; Santos, 2020; Lima, 2021).

3.3 AS LIMITAÇÕES DA RESSOCIALIZAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL

Apesar da existência de diretrizes legais voltadas à ressocialização, a realidade do sistema prisional brasileiro revela limitações significativas na efetivação dessas propostas. As condições estruturais das instituições penitenciárias frequentemente não favorecem o desenvolvimento de práticas que promovam a reinserção social (Dos Santos Piloto et al., 2025).

A ausência de políticas educacionais e profissionais consistentes contribui para que muitos indivíduos deixem o sistema prisional sem preparação adequada para a vida em liberdade.

Tal cenário evidencia a distância entre os objetivos normativos da execução penal e sua aplicação prática. Assim, o sistema que deveria atuar como instrumento de transformação social acaba reproduzindo processos de exclusão.

A superlotação carcerária configura-se como um dos principais entraves à efetivação das políticas de ressocialização, uma vez que compromete a oferta de condições mínimas de dignidade e inviabiliza a implementação de atividades educativas e laborais. Nesse contexto, o ambiente prisional passa a favorecer a violência, a ociosidade e o fortalecimento de organizações criminosas, afastando-se completamente de sua função ressocializadora. A precariedade da infraestrutura e a escassez de profissionais qualificados também contribuem para a fragilidade das ações voltadas à reintegração social dos apenados (Bitencourt, 2017; Nucci, 2020).

A falta de continuidade das políticas públicas no período pós-cárcere agrava ainda mais esse cenário, dificultando a transição do egresso para a vida em sociedade. A ausência de suporte institucional, como programas de acompanhamento, acesso ao emprego e assistência psicossocial, faz com que muitos indivíduos retornem a contextos de vulnerabilidade social, aumentando as chances de reincidência criminal. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de uma atuação integrada entre Estado e sociedade, capaz de garantir não apenas o cumprimento da pena, mas também condições reais de reinserção social, conforme preconiza a legislação vigente (Greco, 2021; Mirabete, 2019).

3.4 O TRABALHO PRISIONAL COMO FERRAMENTA DE REINTEGRAÇÃO

O trabalho prisional é frequentemente apontado como um dos instrumentos mais relevantes para a promoção da reinserção social. Além de contribuir para a qualificação profissional, ele

possibilita o desenvolvimento de habilidades que favorecem a autonomia e a disciplina (Fernandes et al., 2026).

No entanto, a oferta de atividades laborais no sistema prisional ainda é limitada, o que restringe o alcance dessa estratégia ressocializadora. A falta de continuidade dessas oportunidades após a liberdade também compromete sua eficácia. Dessa forma, embora o trabalho possua potencial transformador, sua implementação ainda enfrenta desafios estruturais que dificultam sua consolidação como política efetiva de reintegração.

Além disso, o trabalho prisional desempenha um papel fundamental na construção da identidade social do indivíduo, permitindo que ele se reconheça como sujeito produtivo e capaz de contribuir para a sociedade. Ao proporcionar ocupação e aprendizado, o trabalho reduz a ociosidade no ambiente carcerário e favorece a internalização de valores como responsabilidade, comprometimento e cooperação. Tais aspectos são essenciais para a preparação do apenado para o retorno ao convívio social, especialmente quando aliados a políticas de educação e formação profissional dentro do sistema prisional (Foucault, 2014; Baratta, 2002).

Entretanto, para que o trabalho prisional cumpra efetivamente sua função ressocializadora, é necessário que haja articulação entre o sistema penitenciário e o mercado de trabalho externo. A criação de parcerias com empresas, incentivos fiscais e programas de inclusão laboral para egressos são medidas que podem ampliar as oportunidades e reduzir o estigma associado ao passado criminal.

Ademais, a garantia de direitos trabalhistas mínimos e condições dignas de trabalho no ambiente prisional é indispensável para evitar a exploração da mão de obra carcerária. Assim, o fortalecimento dessas iniciativas pode contribuir significativamente para a reintegração social e a redução da reincidência criminal (Santos, 2020; Costa, 2021).

3.5 A RESSOCIALIZAÇÃO COMO DESAFIO ESTRUTURAL E SOCIAL

A ressocialização carcerária deve ser compreendida como um desafio que ultrapassa o âmbito institucional, envolvendo fatores sociais, econômicos e culturais. A reinserção depende da articulação entre políticas públicas, iniciativas comunitárias e oportunidades concretas de inclusão (Dias; Oliveira, 2025).

A ausência dessa articulação compromete a sustentabilidade do processo de reintegração, favorecendo a perpetuação da exclusão social. Nesse contexto, a reinserção não pode ser atribuída exclusivamente ao indivíduo, sendo necessária a construção de condições estruturais que possibilitem sua efetiva participação na sociedade. Assim, a ressocialização configura-se como um compromisso coletivo, que exige mudanças nas práticas institucionais e nas percepções sociais.

Sob essa perspectiva, a ressocialização não pode ser analisada de forma isolada, uma vez que está diretamente relacionada às estruturas sociais que condicionam as oportunidades disponíveis aos

indivíduos após o cumprimento da pena. A permanência de desigualdades socioeconômicas, aliada à fragilidade das políticas públicas, contribui para a dificuldade de reintegração, sobretudo entre aqueles que já vivenciavam contextos de exclusão antes do encarceramento. Assim, o sistema penal, ao invés de promover transformação social, acaba por reproduzir e aprofundar tais desigualdades (Wacquant, 2001; Zaffaroni, 2011).

Nesse contexto, torna-se imprescindível promover uma mudança de paradigma que envolva não apenas o Estado, mas toda a sociedade. A superação do estigma associado ao egresso e a ampliação de oportunidades concretas de inclusão são elementos centrais para o sucesso da ressocialização. Iniciativas que integrem educação, trabalho e apoio psicossocial mostram-se fundamentais para garantir condições reais de reintegração. Dessa forma, a ressocialização deve ser compreendida como um processo contínuo e coletivo, que exige compromisso social e a efetivação de direitos fundamentais (Bauman, 2005; Castel, 1998).

4 DIREITO COMPARADO

O direito comparado consiste na análise de diferentes sistemas jurídicos com o objetivo de identificar semelhanças, diferenças e possíveis contribuições para o aprimoramento do ordenamento jurídico nacional. No âmbito do sistema penal, essa abordagem permite compreender como distintos países estruturam suas políticas de execução da pena e reintegração social dos apenados (Clear, 2007).

A partir dessa perspectiva, observa-se que modelos que priorizam a ressocialização, como o adotado em países europeus, tendem a apresentar melhores resultados na redução da reincidência criminal. Em contrapartida, sistemas predominantemente punitivos enfrentam maiores dificuldades na reintegração dos indivíduos à sociedade (Brasil, 1984).

4.1 CONCEITO E IMPORTÂNCIA DO DIREITO COMPARADO

O direito comparado constitui um relevante instrumento de análise jurídica, permitindo a compreensão das diferentes formas de organização dos sistemas penais em distintas realidades sociais. Por meio da comparação entre ordenamentos jurídicos, é possível identificar semelhanças, diferenças e soluções adotadas por outros países no enfrentamento de problemas comuns, como a criminalidade e a reintegração social de indivíduos privados de liberdade.

Além disso, o estudo comparado possibilita a ampliação do conhecimento jurídico, contribuindo para uma visão mais crítica e reflexiva acerca do sistema penal nacional. Ao observar experiências estrangeiras, o pesquisador consegue avaliar a eficácia de determinadas políticas e práticas, o que favorece a proposição de melhorias no contexto brasileiro (Clear, 2007).

Outro aspecto relevante do direito comparado é sua contribuição para a formulação de políticas públicas mais eficientes. A análise de modelos internacionais permite identificar estratégias bem-

sucedidas, especialmente no que diz respeito à ressocialização e à redução da reincidência criminal, aspectos centrais para a construção de um sistema penal mais justo.

Nesse sentido, o direito comparado não se limita à mera observação de legislações estrangeiras, mas envolve uma análise crítica e contextualizada das práticas adotadas. É fundamental considerar as especificidades culturais, sociais e econômicas de cada país, a fim de evitar a aplicação inadequada de modelos externos à realidade nacional (Brasil, 1984).

Dessa forma, o direito comparado assume papel essencial no processo de modernização do sistema penal brasileiro, ao oferecer subsídios teóricos e práticos para a construção de políticas mais humanizadas. Sua utilização contribui para o fortalecimento da justiça e para a promoção de uma sociedade mais inclusiva e equitativa (Clear, 2007).

4.2 O MODELO RESSOCIALIZADOR NORUEGUÊS

O sistema penal da Noruega é frequentemente citado como referência internacional em matéria de ressocialização, destacando-se por sua abordagem humanizada e centrada na dignidade da pessoa humana. Nesse modelo, a execução da pena busca preparar o indivíduo para o retorno à sociedade, priorizando a reabilitação em detrimento da punição (Clear, 2007).

As instituições prisionais norueguesas oferecem condições de vida que se aproximam da realidade externa, com acesso à educação, trabalho e atividades culturais. Essa estrutura visa promover o desenvolvimento pessoal e profissional dos detentos, contribuindo para sua autonomia e reintegração social após o cumprimento da pena (Brasil, 1984).

Outro aspecto importante do modelo norueguês é o acompanhamento psicológico contínuo, que auxilia os indivíduos a lidar com questões emocionais e comportamentais. Esse suporte é fundamental para a superação de traumas e para a construção de uma nova trajetória de vida fora do ambiente prisional. A filosofia adotada pela Noruega parte do princípio de que a privação da liberdade já constitui a punição, não sendo justificável impor condições degradantes adicionais. Essa perspectiva reforça o respeito aos direitos humanos e contribui para a redução dos índices de reincidência criminal no país (Lima, 2019).

Dessa forma, o modelo norueguês demonstra que a adoção de políticas voltadas à ressocialização pode gerar resultados positivos tanto para os indivíduos quanto para a sociedade. Sua experiência evidencia a importância de um sistema penal que priorize a dignidade humana e a inclusão social (Clear, 2007).

4.3 O MODELO PUNITIVO NORTE-AMERICANO

O sistema penal dos Estados Unidos caracteriza-se por uma abordagem predominantemente punitiva, com forte ênfase no encarceramento como resposta à criminalidade. Esse modelo reflete uma

política criminal baseada na repressão, priorizando a punição em detrimento da ressocialização dos indivíduos. O país possui uma das maiores populações carcerárias do mundo, resultado de políticas rigorosas e de um sistema que favorece o encarceramento em massa. Essa realidade evidencia a adoção de medidas que, muitas vezes, não consideram os fatores sociais e econômicos que influenciam a criminalidade (Abreu, 2018).

As condições prisionais em diversas unidades são marcadas por superlotação, precariedade e limitação de programas de reabilitação. A ausência de políticas eficazes voltadas à educação e ao trabalho compromete a preparação dos detentos para o retorno à sociedade, dificultando sua reintegração. Outro ponto crítico refere-se aos elevados índices de reincidência, que indicam a ineficácia do modelo punitivo na prevenção de novos delitos. A falta de suporte durante e após o cumprimento da pena contribui para a perpetuação do ciclo de criminalidade e exclusão social (Abreu, 2018).

Nesse contexto, o sistema norte-americano evidencia as limitações de uma política criminal centrada exclusivamente na punição. A ausência de uma abordagem integrada e humanizada compromete os objetivos da execução penal e reforça a necessidade de repensar estratégias voltadas à ressocialização (Costa, 2016).

4.4 ANÁLISE COMPARATIVA E REFLEXÕES PARA O BRASIL

A comparação entre os modelos norueguês e norte-americano evidencia diferenças significativas nas abordagens adotadas em relação à execução penal e à reintegração social. Enquanto a Noruega prioriza a reabilitação e a dignidade humana, os Estados Unidos enfatizam a punição e o encarceramento em massa (Pager, 2003).

Essa divergência reflete diretamente nos resultados obtidos por cada sistema, especialmente no que se refere às taxas de reincidência. Países que adotam políticas voltadas à ressocialização tendem a apresentar melhores índices de reintegração, enquanto modelos punitivos enfrentam maiores dificuldades nesse processo (Pager, 2003).

No caso brasileiro, a análise comparativa revela a necessidade de revisão das políticas penais adotadas, considerando a importância de um sistema mais equilibrado e humanizado. A adoção de práticas voltadas à educação, ao trabalho e ao suporte psicológico pode contribuir significativamente para a redução da reincidência (Nucci, 2022).

Entretanto, é fundamental que qualquer adaptação de modelos estrangeiros considere as especificidades do contexto brasileiro, incluindo aspectos sociais, culturais e econômicos. A simples reprodução de práticas internacionais, sem a devida contextualização, pode resultar em ineficácia ou distorções (Lima, 2019).

Dessa forma, o direito comparado oferece importantes reflexões para o aprimoramento do sistema penal brasileiro, incentivando a adoção de políticas mais inclusivas e eficazes. A construção de um modelo que valorize a dignidade humana é essencial para promover justiça social e segurança pública (Hannah-moffat, 2001).

4.5 CONTRIBUIÇÕES DO DIREITO COMPARADO PARA A REFORMA DO SISTEMA PENAL

O direito comparado desempenha papel fundamental na formulação de propostas de reforma do sistema penal, ao permitir a identificação de boas práticas adotadas em diferentes países. Essa análise possibilita a construção de políticas mais eficazes e alinhadas aos princípios dos direitos humanos (Abreu, 2018).

A incorporação de experiências internacionais pode contribuir para a melhoria das condições prisionais, bem como para o fortalecimento de programas de ressocialização. Iniciativas voltadas à educação, ao trabalho e ao suporte psicológico demonstram resultados positivos em diversos contextos (Beccaria, 2006).

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de integração entre o sistema prisional e a sociedade, especialmente no que diz respeito à reinserção dos egressos no mercado de trabalho. Parcerias com o setor privado e organizações sociais podem ampliar as oportunidades de inclusão.

Além disso, o direito comparado incentiva a adoção de políticas públicas baseadas em evidências, permitindo a avaliação contínua das estratégias implementadas (Clear, 2007).

Esse processo contribui para a identificação de falhas e para o aperfeiçoamento das ações voltadas à reintegração social. Assim, a utilização do direito comparado como ferramenta de análise e planejamento é essencial para a construção de um sistema penal mais justo, eficiente e humanizado. Sua aplicação favorece a promoção da dignidade humana e o desenvolvimento de uma sociedade mais equilibrada e inclusiva (Costa, 2016).

5 CONCLUSÃO

O presente estudo possibilitou compreender que a ressocialização de ex-detentos no Brasil ainda se configura como um desafio significativo diante das limitações estruturais do sistema penitenciário e das barreiras sociais existentes. Ao longo da pesquisa, evidenciou-se que, embora a reintegração social seja uma das finalidades da pena, sua efetivação encontra entraves relacionados à ausência de políticas públicas contínuas, à fragilidade das ações institucionais e ao preconceito que acompanha o egresso após o cumprimento da sanção penal. Dessa forma, foi possível atender ao objetivo central do trabalho ao analisar os principais fatores que dificultam o retorno desses indivíduos à vida em sociedade.

Observou-se que a crise do sistema penitenciário impacta diretamente a preparação do detento para o retorno à liberdade, limitando o acesso a programas educacionais e profissionais que poderiam contribuir para sua autonomia futura. Além disso, a dificuldade de inserção no mercado de trabalho, associada ao estigma social, reforça processos de exclusão e vulnerabilidade. Tal realidade confirma que a reintegração social não depende apenas da vontade individual do egresso, mas está profundamente relacionada às condições estruturais e às oportunidades oferecidas pelo meio social.

Também se verificou que iniciativas voltadas ao trabalho prisional, à qualificação profissional e ao acompanhamento pós-pena possuem potencial relevante para favorecer a reinserção. No entanto, essas ações ainda se mostram insuficientes diante da complexidade das demandas existentes. A ausência de continuidade no apoio institucional após a saída do sistema prisional compromete a estabilidade social e econômica dos egressos, dificultando a construção de novas trajetórias.

Conclui-se, portanto, que a ressocialização efetiva exige a articulação entre políticas públicas, oportunidades de trabalho e mudanças nas percepções sociais acerca dos ex-detentos. A reintegração deve ser compreendida como um processo contínuo e coletivo, que envolve o Estado, o mercado de trabalho e a sociedade civil. Assim, a promoção de estratégias integradas e inclusivas torna-se essencial para garantir condições dignas de reinserção. Por fim, ressalta-se que o fortalecimento de políticas de inclusão social não apenas favorece a reconstrução da vida dos egressos, mas também contribui para a redução das desigualdades e para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

REFERÊNCIAS

ABREU, Henrique de Oliveira. Direito penal: princípios fundamentais. 5. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2018.

AMORIM, Patrick Moreira; ELBACHA, Gustavo Campos. Os desafios para ressocialização do apenado. REMUNOM, v. 8, n. 1, 2024.

BECCARIA, Cesare. Dos delitos e das penas. 2. ed. São Paulo: Edipro, 2006.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 13 jul. 1984.

CLEAR, Todd R. Imprisoning communities: how mass incarceration makes disadvantaged neighborhoods worse. Oxford: Oxford University Press, 2007.

COSTA, A. Criminalização da pobreza e estigmas sociais. 2016.

COSTA, M. F. Saúde mental e reinserção social: a importância do suporte psicológico para ex-detentos. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 32, n. 6, p. 234-249, 2016.

DA SILVA, Ana Paula Jesus; DE OLIVEIRA, Aislan José; MAYER, Thiago André Rodrigues. Reintegração social de detentos: desafios de egressos do sistema prisional. Brazilian Journal of Health Review, v. 5, n. 3, p. 11884-11897, 2022.

DE ARRUDA, Bruno Sebastião Pereira. Desafios na reinserção do ex-presidiário no mercado de trabalho. 2025.

DE ASSIS, João Victor de Souza; CASIMIRO, Luiz Fernando Carlheiros. O sistema prisional no Brasil e as dificuldades da ressocialização dos presos. Fórum Rondoniense de Pesquisa, v. 4, n. 9, 2023.

DE CARVALHO, Bruna Nascimento; OLIVEIRA, Lenilza Vargens. Etiquetamento social de ex-detentos: um estudo acerca da reintegração no mercado de trabalho. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, v. 9, n. 10, p. 6338-6353, 2023.

DIAS, Aline Pereira; DE SOUSA, Bruna Rabelo; DE OLIVEIRA, Jocirley. Reescrevendo vidas: o processo de reinserção social de ex-detentos no Brasil. Facit Business and Technology Journal, v. 1, n. 59, 2025.

DIAS, Mary Celina Ferreira; OLIVEIRA, Elizete Silva. Ressocialização carcerária: análise das condições e desafios para a reinserção social de ex-detentos. Revista Jurídica IUS Vivens, 2025.

DOS SANTOS PILOTO, Ana Luiza et al. Recortes da invisibilidade carcerária e a ineficácia da ressocialização nos presídios do Brasil à luz da Lei de Execução Penal. Graduação em Movimento – Ciências Jurídicas, v. 4, n. 3, p. 310-335, 2025.

FERNANDES, Camila Geraseev et al. Trabalho prisional e reinserção social: desafios e perspectivas no sistema prisional brasileiro. Revista Brasileira de Estudos Jurídicos, v. 20, n. 1, p. 1-18, 2026.

GASPARINI, M.; FURTADO, J. Avaliação de programas e serviços sociais no Brasil: uma análise das práticas no contexto atual. Serviço Social & Sociedade, n. 117, p. 122-141, 2014.

GOMES, P.; ZACKSESKI, M. O que é ordem pública no sistema de justiça criminal brasileiro? Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 10, n. 1, p. 108-125, 2016.

GOULART, Renato Ferreira Assunção et al. O desafio da ressocialização do ex-detento. São Paulo: Arche, 2025. E-book. p. 33-41.

HANNAH-MOFFAT, Kelly. Punishment in disguise: penal governance and federal imprisonment of women in Canada. Toronto: University of Toronto Press, 2001.

LEITE, F. G. F.; ALBUQUERQUE, R. C. de. A ressocialização do preso na dimensão trabalho e o seu acolhimento pelas políticas públicas. Revista Conhecer: debate entre o público e o privado, v. 3, n. 7, p. 45-69, 2013.

LIMA, Allan Ferreira et al. Reintegra: aplicação para reintegração de ex-detentos à sociedade. 2024.

LIMA, J. Desafios da reinserção de egressos no mercado de trabalho. 2019.

LIMA, R. S. Políticas públicas de reabilitação e reinserção social de ex-detentos no Brasil. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 53, n. 4, p. 850-867, 2019.

NUCCI, Guilherme de Souza. Execução penal: individualização da pena e outros estudos. 10. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2022.

PACHECO, Lucas Nunes; FIGUEIREDO, Mayra Caneschi. Dificuldades enfrentadas por expresidiários ao serem reinseridos no mercado de trabalho. Revista Científica UNIFAGOC Jurídica, v. 9, n. 1, 2024.

PAGER, Devah. The mark of a criminal record. American Journal of Sociology, Chicago, v. 108, n. 5, p. 937-975, 2003.

PEREIRA, Marilia Gabriella Santana; CORTIZO, Vitor Martins. Crise no sistema penitenciário brasileiro e a ineficácia da ressocialização. Revista Acadêmica Online, v. 10, n. 51, p. 1-19, 2024.

PRADO, Luiz Regis. Curso de direito penal brasileiro. 11. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2019.

SILVA, Larissa Almeida da Cruz et al. A reintegração de ex-detentos no mercado de trabalho brasileiro. 2024.